REGULAÇÃO
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N. 299-P/2023

Fiscalização Sob Demanda do Processo de Ouvidoria n. 1139/2023 a fim de verificar a qualidade de água distribuída no município de Araricá.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Entre as premissas da atividade regulatória está o exercício da fiscalização, que se deve promover no âmbito dos serviços públicos de saneamento básico, compreendidos como serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, conjuntamente com drenagem e manejo das águas pluviais, nos termos da Lei Federal n. 11.445/07, para com os serviços prestados.

O processo versa sobre alteração na qualidade da água tratada distribuída no município de Araricá/RS, especificamente, na residência situada na rua Nilo Nickel, n. 71. Para tanto, realizou-se, no dia 05 de janeiro de 2024, fiscalização na modalidade sob demanda indireta.

2. A FISCALIZAÇÃO

O planejamento da fiscalização iniciou-se com o encaminhamento do processo da Ouvidoria para a Fiscalização. De acordo com o Manual de Fiscalização, no seu item 2.1.1., dispõe:

> "No recebimento do processo, caberá ao corpo técnico da Agesan-RS avaliar a solicitação de fiscalização quanto a sua pertinência e embasamento técnico."

Do fato, o processo n. 1.139/2023, emitido pela Ouvidoria da Agesan-RS e encaminhado para Fiscalização, dentre outras alegações, apresenta o seguinte conteúdo:

> "Falta de água constante, quando vem, vem muito suja e branca de cloro e pressão (...)."
> Lucimara Pedro de Medeiros **(relato realizado em 12 de dezembro de 2023)**

A documentação completa enviada pela requerente encontra-se no processo n. 1.139/2023, emitido pela Ouvidoria da Agesan-RS.

Então, a diretoria de regulação da Agesan-RS encaminhou um ofício a prestadora de serviço Araricá Saneamento, solicitando diversas informações complementares quanto ao serviço de saneamento básico. O Ofício 1204/2023 foi

Agesan – RS
CNPJ: 32.466.876/0001-14
Rua Felix da Cunha, 1.009 – Sala 802, Floresta – Porto Alegre/RS – CEP: 90570-001
e-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

encaminhado no dia 19/12/2023 com prazo de 10 dias para resposta a contar da data do recebimento deste, com o objetivo de obter informações em relação à prestação do serviço de abastecimento de água.

A prestadora enviou a Carta n. 00059/2023 em resposta a tal ofício, dentre outras informações, esta contém o Relatório contendo documentação referente à solicitação de Outorga dos Poços, Laudo de Qualidade da Água Captada e Tratada de todos os poços no município de Araricá referente aos últimos 3 meses, Laudo de Qualidade da Água Distribuída do município de Araricá referente aos últimos 3 meses e descrição do total de horas por dia de fornecimento de água em cada bairro do município.

Dentro do exposto, a equipe técnica da Agesan-RS realizou fiscalização dos documentos recebidos, no dia 05 de janeiro de 2024.

3. CONSTATAÇÕES

A seguir, são apresentadas as constatações a partir do evidenciado na documentação recebida.

A prestadora enviou, dentre outras informações, o resultado de análises de qualidade da água distribuída em 6 pontos de coleta, a saber:

- Ponto D01: Prefeitura – Rua José Antônio de Oliveira Neto, n. 355;
- Ponto D02: Posto de Saúde – Rua José Antônio de Oliveira Neto, n. 79;
- Ponto D03: Casa – Rua Emílio Dientsmann, n. 122;
- Ponto D05: Casa – Rua Boa Saúde, n. 162;
- Ponto D08: Mercado Bazar Telek – Avenida Dr. Maurício Barani, n. 275;
- Ponto D16: Casa – Rua Paranavaí, n. 273.

A prestadora, mediante contratação de laboratório terceirizado, realizou coleta de amostras, em cada um dos pontos, nos dias 11/10/2023, 16/11/2023 e 12/12/2023. Os parâmetros analisados foram Cloro Residual, pH, Coliformes Fecais, Cor Aparente, Escherichia Coli, Fluoreto e Turbidez. A figura 1 apresenta a imagem com os pontos amostrados em relação à residência do solicitante.

Agesan – RS
CNPJ: 32.466.876/0001-14
Rua Felix da Cunha, 1.009 – Sala 802, Floresta – Porto Alegre/RS – CEP: 90570-001
e-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Figura 1 – Imagem contendo os pontos amostrais fiscalizados.

A residência do solicitante situa-se na Rua Nilo Nickel, n. 71. Há 2 pontos próximos: o Ponto D02 e o Ponto D08. Destaca-se que a residência da solicitante fica na esquina da Av. Dr. Maurício Barani e Rua Nilo Nickel.

Na figura 1 é possível visualizar a localização do reservatório, o qual abastece o bairro Da Canoa. O Ponto D08 fica localizado a jusante do reservatório e a montante da residência fiscalizada. Dessa forma, os resultados dos ensaios analíticos verificados nas amostras do Ponto D08 foram utilizados como referência, visto que a água que passa pelo ponto D8 é encaminhada por gravidade à residência fiscalizada.

O quadro 1 apresenta os resultados dos ensaios para o Ponto D08, os quais foram emitidos pelo laboratório terceirizado da prestadora e assinados por responsáveis técnicos. Os documentos referentes ao referido ensaio estão presentes nos anexos.

Quadro 1 – Resultado dos ensaios analíticos realizados.

Parâmetro	Unidade	Portaria GM/MS 888/2021 VMP(1)	Resultado 11/10/2023	Resultado 16/11/2023	Resultado 12/12/2023
Cloro Residual Livre	$mg.L^{-1}$	0,2 a 5	0,82	0,78	0,67
Turbidez	uT	5	<2,5	<2,5	<2,5
pH		6,0 a 9,0	8,34	8,02	8,5
Cor Aparente	uH	15	5,5	12,0	4,3
Fluoreto	$mg.L^{-1}$	1,5	1,46	1,29	1,22
Coliformes Totais		Ausência em 100 mL	Ausente	Ausente	Ausente
Escherichia Coli		Ausência em 100 mL	Ausente	Ausente	Ausente

Onde:(1) Valor máximo permitido.

Agesan – RS
CNPJ: 32.466.876/0001-14
Rua Felix da Cunha, 1.009 – Sala 802, Floresta – Porto Alegre/RS – CEP: 90570-001
e-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

No quadro 1, é possível visualizar os resultados da qualidade da água distribuída realizada em três datas no Ponto D8. Além disso, estão descritos os Valores Máximos Permitidos (VMP) de acordo com o estabelecido na Portaria GM/MS 888/2021.

Diante do exposto no quadro 1, verifica-se que todos os parâmetros analisados apresentaram resultado abaixo de seus respectivos VMP definidos na Portaria GM/MS 888/2021, ou seja, atendem os parâmetros de potabilidade exigidos pela portaria do Ministério da Saúde. Assim, apesar da reclamatória quanto ao aspecto da água distribuída, observando-se principalmente os parâmetros Cor Aparente e Turbidez, a qualidade da água distribuída se mostrou satisfatória.

O aspecto da água relatado pelo usuário pode estar relacionado à pressão da água, a qual acaba causando a formação de bolhas e conferindo uma coloração branca na água. Conforme consta na cartilha sobre mitos e verdades da secretaria da saúde do estado:

> *"A ÁGUA DA MINHA CASA SAI BRANCA DA TORNEIRA, É MUITO CLORO?*
>
> *Esse tipo de ocorrência está relacionado à pressão da água dentro das redes do sistema de distribuição. Com a abertura da torneira e consequente liberação da pressão pequenas bolhas de água desprendem-se de forma que a água apresenta uma coloração branca"*

A fiscalização indireta permitiu inferir que a pressão na rede, provavelmente, está causando um excesso de formação de bolhas, o qual pode assemelhar-se a espuma, este também acaba provocando a coloração branca na água, não estando relacionado ao excesso de cloro, visto que o parâmetro cloro residual da água distribuída está abaixo do limite máximo estabelecido pela Portaria GM/MS 888/2021. Assim, o efeito acaba causando uma alteração no aspecto visual da água, mas não em sua qualidade.

Por fim, destaca-se que todos os resultados de qualidade da água distribuída encaminhados pela prestadora de serviço atendem aos padrões de potabilidade do ministério da saúde. Desta forma, esta atende o estabelecido pela legislação, para garantir a saúde da população.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A realização da fiscalização possibilitou verificar que a água tratada no Ponto D08, nas proximidades da residência da reclamante, no município de Araricá, atende aos padrões de potabilidade de Portaria do Ministério da Saúde GM/MS n. 888/2021. Dessa forma não foram verificados problemas de potabilidade da mesma.

Agesan – RS
CNPJ: 32.466.876/0001-14
Rua Felix da Cunha, 1.009 – Sala 802, Floresta – Porto Alegre/RS – CEP: 90570-001
e-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Centro Estadual de Vigilância em Saúde (CEVS). Mitos e Verdades sobre o Uso de Cloro no Tratamento da Água. 2023. Disponível em: https://cevs.rs.gov.br/upload/arquivos/202307/24130643-cartilha-mitos-e-verdades-sobre-o-uso-de-cloro-no-tratamento-da-agua.pdf. Acesso em: 04 jan. 2024.

Agesan – RS
CNPJ: 32.466.876/0001-14
Rua Felix da Cunha, 1.009 – Sala 802, Floresta – Porto Alegre/RS – CEP: 90570-001
e-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 6 (seis) folhas digitadas apenas de um lado e rubricadas, exceto esta última que segue devidamente datada e assinada, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 05 de janeiro de 2024.

Responsável pela elaboração do relatório:

gov.br Documento assinado digitalmente
LEONARDO RODRIGUES MOREIRA
Data: 05/01/2024 16:43:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Leonardo Rodrigues Moreira
Agente de Fiscalização

De acordo,

gov.br Documento assinado digitalmente
EMANUELE BAIFUS MANKE
Data: 05/01/2024 16:55:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação

Agesan – RS
CNPJ: 32.466.876/0001-14
Rua Felix da Cunha, 1.009 – Sala 802, Floresta – Porto Alegre/RS – CEP: 90570-001
e-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

ANEXO (S)

Processo Ouvidoria AGESAN-RS 1.149/2023

Ofício AGESAN-RS 1204/2023

Carta n. 00059/2023 – Araricá Saneamento

Resultados Ensaios – Ponto D08

Agesan – RS
CNPJ: 32.466.876/0001-14
Rua Felix da Cunha, 1.009 – Sala 802, Floresta – Porto Alegre/RS – CEP: 90570-001
e-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br